



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 194.º-A (Novo)

Programa Integrado de Defesa da Floresta

1. É aprovado um Programa Integrado de Defesa da Floresta Nacional com dotação de € 100 000 000,00, a aplicar em medidas de apoio às vítimas e zonas afetadas pelos incêndios florestais e de prevenção florestal estrutural.
2. O Governo procede à afectação da verba prevista no número anterior para financiamento das diferentes medidas inscritas no programa.
3. No âmbito do apoio às vítimas e zonas afetadas pelos incêndios florestais, prevê-se:
 - a. A implementação de medidas de revitalização e desenvolvimento dos concelhos e regiões atingidas pela catástrofe dos incêndios florestais de 2017 e 2018, dirigidas, designadamente, ao restabelecimento e reforço das atividades económicas na agricultura, na pecuária, na floresta, na indústria e nos serviços, ao apoio ao emprego, à reposição de infraestruturas públicas da administração local e central, à defesa dos solos e à defesa da rede hidrográfica;
 - b. A criação e operacionalização de um programa de apoio à recuperação e reconstrução de habitações não permanentes e estruturas e equipamentos afetados pelos grandes incêndios de 2017 e 2018 assente, designadamente:

- i. Na criação de um mecanismo centralizado para apoio à recuperação e reconstrução das habitações não permanentes afectadas.
 - ii. Na criação de uma linha de apoio, a fundo perdido, a associações e outras pessoas coletivas do sector não privado, designadamente baldios, para reconstrução de edifícios ou infraestruturas afetadas pelos incêndios e para a capacitação técnica para a sua intervenção.
 - iii. Na criação de uma rede de «Parques públicos de receção de salvados e aquisição de madeira».
- 4. No âmbito da prevenção florestal estrutural prevêm-se, designadamente, as seguintes medidas:
 - a. Reforço da capacidade do ICNF visando o objetivo de reforço em pelo menos 600 trabalhadores até 2021;
 - b. Desenvolvimento e manutenção da rede de gestão de combustível e de outras infraestruturas fora da área de gestão do ICNF, no cumprimento dos artigos 12º e 18º do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), na sua redação atual;
 - c. Concretização do Programa Nacional de Fogo Controlado, em cumprimento dos artigos 26.º e seguintes do SDFCI, na sua redação atual, com o objetivo de assegurar 10 mil hectares em 2020;
 - d. Constituição de mais 100 equipas de Sapadores Florestais, em cumprimento do disposto no nº 9 do artigo 33º do SDFCI, na sua redação atual;
 - e. Concretização da reconstituição do corpo de guardas florestais com os meios técnicos necessários à sua intervenção;
 - f. Reprogramação e reforço para 25% da comparticipação financeira nacional do PDR 2020 para a floresta, com particular incidência nas operações 8.1.2., 8.1.3. e 8.1.5.;
 - g. Dinamização de um programa permanente de apoio à pastorícia em áreas de montanha;
 - h. Programa de apoio aos baldios e compartes de baldios;
 - i. Conclusão das operações de cadastro rústico nos concelhos abrangidos pelos projetos piloto considerando, no total, o território dos 17 concelhos em causa e

extensão do Projeto de realização do cadastro rústico aos diferentes concelhos do país;

- j. Programa para a Defesa das Áreas Protegidas e das Matas Nacionais Contra Incêndios Florestais visando o reforço do ordenamento, da prevenção e dos recursos humanos;
 - k. Programa de apoio à rearboração com espécies autóctones;
 - l. Programa de apoio à erradicação e controlo da proliferação indesejável de eucalipto devido à regeneração e/ou ocupação não programada e outras infestantes nas zonas percorridas por incêndios;
 - m. Criação de linha de crédito para financiamento de medidas de segurança para equipamentos, em cumprimento do n.º 2 do artigo 30.º, do SDFCI, na sua redação atual;
 - n. Programa de fomento de culturas permanentes, designadamente vinha, pomares de frutas e olival, em regime não intensivo, em áreas de montanha ou vales submontanos classificados como terra agrícola.
5. Dada a singularidade que constitui a Mata Nacional de Leiria e a importância que a sua recuperação, após o incêndio de outubro de 2018, representa para equilíbrio ambiental em Portugal, serão adotadas, especificamente, as seguintes medidas no âmbito da recuperação deste território:
- A. Ficam consignados à aplicação na recuperação e valorização da Mata Nacional do Pinhal de Leiria toda a receita arrecadada com a venda de material lenhoso ardido na sequência do incêndio de outubro de 2018.
 - B. As verbas existentes para aplicar na Mata Nacional do Pinhal de Leiria, nomeadamente as que se referem na alínea anterior, serão colocadas à disposição do ICNF para, entre outras ações, serem realizadas operações de limpeza, arborização, consolidação de terrenos, acompanhamento das plantações efetuadas, aquisição de material e equipamento para o funcionamento da unidade de gestão da Mata Nacional, bem como a instalação, no conjunto do edificado público à guarda do ICNF na Mata Nacional de Leiria, de uma estação/laboratório nacional para a mata atlântica, e ainda para a criação do Museu Nacional da Floresta.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

João Dias

Nota justificativa: Os trágicos incêndios ocorridos em 2017 e posteriormente em 2018 puseram em evidência vulnerabilidades estruturais que existem, designadamente nos planos alimentar, demográfico, energético, de ordenamento do território, de infraestruturas e serviços públicos, inseparáveis de quatro décadas, de política de direita levada a cabo por sucessivos governos do PS, PSD e CDS, vulnerabilidades às quais não foi ainda dada resposta adequada.

A dimensão dos problemas reclama a adoção de medidas integradas e opções orçamentais, a adoção de uma resposta estrutural à floresta e ao seu ordenamento e defesa. Medidas a que o Governo não tem dado a necessária resposta designadamente pela insuficiência de uma visão integrada e pela falta de resposta orçamental, de meios e outros recursos para as concretizar.

A carência de pessoal nos serviços públicos e nas estruturas do Estado, impede o Estado de atuar, fiscalizar e acompanhar a política florestal e agrícola do país.

Defender a Floresta e o mundo rural, para lá da garantia do seu ordenamento e da aposta, com rendimentos para os proprietários, nas espécies autóctones, exige emprego, serviços públicos, investimento público e preços justos à produção agrícola e florestal, porque sem pessoas não é possível a gestão da floresta.

Sendo certo que muito continua por fazer e que é urgente dar resposta adequada ao desafio da defesa da floresta o PCP propõe para o presente Orçamento do Estado, a

adoção de um Programa Integrado de Defesa da Floresta, apresentando o seu devido enquadramento e tanto quanto possível os montantes financeiros associados para a sua concretização.

Adicionalmente, no âmbito da defesa da Floresta, não se pode deixar de fazer uma referência particular à Mata Nacional do Pinhal de Leiria, património de todos os portugueses, e em particular das populações da região de Leiria.

A este respeito é de referir que as ações de recuperação e valorização da Mata Nacional de Leiria decorrentes do incêndio de 2018, que destruiu 86% da sua área florestal, denotam que muito continua por fazer, sublinhando a deficiente concretização dos planos de recuperação estabelecidos, a que urge dar resposta eficaz.

Face à situação a que se assiste quanto à recuperação da Mata Nacional de Leiria, é fundamental assegurar que o processo de concretização do plano de limpeza, preservação, reflorestação, reordenamento e valorização do Pinhal de Leiria, a concretizar pelo Estado em articulação com as autarquias e as populações, seja levado a cabo a curto e médio prazo, devendo ser sendo garantidos os recursos e meios necessários para tal.